



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital
Relatório Analítico

Pág 1 / 3

Processo Nº 15016 / 2024 - [Em Análise]

Código Verificador: 3TOW05US

Requerente: RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Detalhes: INDICAÇÃO Nº 134/2024.

□

Ementa: Solicitação de realização de reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público.

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que através do Setor Competente, seja promovida uma reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público, com o objetivo de estabelecer um acordo intermunicipal para a comercialização de produtos que possuam o Sistema de Inspeção Municipal (SIM) entre os Municípios de Rio Negro e Mafra.

Justificativa: Atualmente, há uma discrepância na autorização de comercialização entre os dois Municípios, produtos com o SIM do Município de Mafra são vendidos em Rio Negro, enquanto produtos de Rio Negro não têm autorização para serem comercializados em Mafra. Recentemente, houve uma apreensão de mel produzido em Rio Negro no Município de Mafra, e produtos como embutidos também não possuem essa autorização. É de extrema importância que seja estabelecido esse acordo, de modo que seja cumprido, garantindo que os produtores de Rio Negro tenham os mesmos direitos de comercialização que os do Município vizinho de Mafra.

Rio Negro 10 de junho de 2024.

MARIA CÉLIA CONTE - União Brasil
Vereadora

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro

Procurador: MARIA CELIA CONTE

Previsão: 12/07/2024

Processo Principal: null/null

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Indicação nº 134.2024.pdf	JAMES KARSON VALERIO	13/06/2024
Comprovante de Abertura do Processo - 64066.pdf	VANESSA CZAIIKA	12/06/2024
072_Camara.pdf	BIANCA SCHAFHAUSER	18/06/2024

Histórico

Setor: LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CMRN

Abertura: 12/06/2024 13:59

Entrada: 12/06/2024 13:59:10

Usuário: VANESSA CZAIIKA

Recebido por: VANESSA CZAIIKA

Observação: INDICAÇÃO Nº 134/2024. Ementa: Solicitação de realização de reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público. A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que através do Setor Competente, seja promovida uma reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público, com o objetivo de estabelecer um acordo intermunicipal para a comercialização de produtos que possuam o Sistema de Inspeção Municipal (SIM) entre os Municípios de Rio Negro e Mafra. Justificativa: Atualmente, há uma discrepância na autorização de comercialização entre os dois Municípios, produtos com o SIM do Município de Mafra são vendidos em Rio Negro, enquanto produtos de Rio Negro não têm autorização para serem comercializados em Mafra. Recentemente, houve uma apreensão de mel produzido em Rio Negro no Município de Mafra, e produtos como embutidos também não possuem essa autorização. É de extrema importância que seja estabelecido esse acordo, de modo que seja cumprido, garantindo que os produtores de Rio Negro tenham os mesmos direitos de comercialização que os do Município vizinho de Mafra. Rio Negro 10 de junho de 2024. MARIA CÉLIA CONTE - União Brasil Vereadora

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CMRN

Setor Destino: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 12/06/2024 13:59

Entrada: 13/06/2024 08:44

Movimentado por: VANESSA CZAIIKA

Recebido por: BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: INDICAÇÃO Nº 134/2024. Ementa: Solicitação de realização de reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público. A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que através do Setor Competente, seja promovida uma reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público, com o objetivo de estabelecer um acordo intermunicipal para a comercialização de produtos que possuam o Sistema de Inspeção Municipal (SIM) entre os Municípios de Rio Negro e Mafra. Justificativa: Atualmente, há uma discrepância na autorização de comercialização entre os dois Municípios, produtos com o SIM do Município de Mafra são vendidos em Rio Negro, enquanto produtos de Rio Negro não têm autorização para serem comercializados em Mafra. Recentemente, houve uma apreensão de mel produzido em Rio Negro no Município de Mafra, e produtos como embutidos também não possuem essa autorização. É de extrema importância que seja estabelecido esse acordo, de modo que seja cumprido, garantindo que os produtores de Rio Negro tenham os mesmos direitos de comercialização que os do Município vizinho de Mafra. Rio Negro 10 de junho de 2024. MARIA CÉLIA CONTE - União Brasil Vereadora



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital
Relatório Analítico

Pág 2 / 3

Histórico

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 18/06/2024 10:14

Movimentado por: BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: Com a ciência do prefeito encaminho à Secretaria Municipal de Agricultura para análise e resposta. A Secretaria deverá inserir um posicionamento imediato no complemento do processo, até que o solicitado seja resolvido e a Secretaria possa dar uma resposta concreta ao legislativo.

Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA

Entrada: 20/06/2024 05:56

Recebido por: GERALDO VEIGA

Setor: DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA

Setor Destino: DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA

Usuário Destino: PATRICIA DEQUECH

Saída: 21/06/2024 06:27

Entrada: 21/06/2024 13:57

Movimentado por: GERALDO VEIGA

Recebido por: PATRICIA DEQUECH

Observação: Solicito a vossa gentileza de agendar uma reunião com vigilância Sanitária, CIDASC e ADAPAR para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos produtos de origem animal comercializados entre os Municípios de Rio Negro e Mafra.

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA

Setor Destino: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 23/06/2024 20:01

Entrada: 24/06/2024 14:24

Movimentado por: PATRICIA DEQUECH

Recebido por: BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: Em resposta à solicitação da Vereadora Maria Célia, feita através do Processo Digital ESCLARECEMOS: O serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal é regulamentado pelo Decreto Federal Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017, mais conhecido pela sigla RIISPOA. O RIISPOA regulamenta o âmbito de atuação em seu Art. 2º, onde consta: "A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio interestadual ou internacional, de que trata este Decreto, são de competência do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA e do Serviço de Inspeção Federal - SIF, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. § 1º A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazemam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional. § 2º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998." Portanto, compete aos municípios a inspeção municipal (SIM). Os produtos que possuem o selo de inspeção SIM somente poderão ser comercializados dentro do território do próprio município. Quando falamos em comércio dentro do estado, o serviço de Inspeção é Estadual, cujo selo emitido é o SIE (Santa Catarina) ou SIP (Paraná), e os órgãos responsáveis pela fiscalização são a CIDASC e a ADAPAR, respectivamente. Quando os produtos são comercializados no território brasileiro, entre estados, a fiscalização compete ao Sistema de Inspeção Federal, cujo selo emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária é o SIF. Existe ainda a chancela SISBI-POA, que faz parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), a gestão deste sistema é feita pelo DIPOA, que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção para integração de todos os serviços de inspeção (SIE e SIM), para garantir a inocuidade e segurança alimentar. O Município de Rio Negro aderiu ao SUASA e, desta forma, possui as chancelas SIM e SISBI-POA. Pois bem, o serviço de inspeção de produtos de origem animal está sendo realizado no município de Rio Negro, dentro das atribuições competentes ao município. Por vezes os veterinários inspetores encontram produtos sem nenhum selo de inspeção ou com selo SIM proveniente de outros municípios, tanto do PR quanto de SC. A maioria dos casos envolve SIM dos municípios de Piên, Campo do Tenente e Quitandinha. Em todos os casos os produtos são apreendidos, uma vez que sua comercialização não é permitida fora do território do seu município de origem. Nas vistorias realizadas, encontramos também em uma mercearia, produto com SIE/SC (poderia ser comercializado dentro de Santa Catarina, não no Paraná), nesse caso também foi solicitado a retirada do produto do estabelecimento. Rio Negro e Mafra são cidades vizinhas, cidades irmãs, contudo, integram estados diferentes, portanto, o Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal de cada uma compete à órgãos distintos que seguem as legislações de seus respectivos estados. Segundo o relato da vereadora Maria Célia, produtos originários de Rio Negro/PR estão sendo apreendidos pela CIDASC em Mafra/SC, isso originou a solicitação da Exma. vereadora para que o poder executivo do município de Rio Negro interviesse organizando uma reunião entre os órgãos de fiscalização não só dos municípios, mas também os estaduais, CIDASC E ADAPAR. Esclarecemos: A CIDASC está realizando sua atribuição de fiscalização, conforme legislação pertinente. Da mesma forma, a fiscalização do município de Rio Negro está sendo realizada dentro do que é previsto em legislação específica. Não compete ao poder executivo do município de Rio Negro questionar legislação estadual e/ou federal ou questionar o fato de que a legislação está sendo respeitada. Tampouco compete ao município de Rio Negro organizar reunião para propor que a Lei seja descumprida, criando um acordo em flagrante desrespeito à legislação federal. Ainda assim, entramos em contato com a gerente da ADAPAR em 21/06/2024, que reforçou nosso entendimento. "Não há como intervir, não há conversa entre ADAPAR e CIDASC, muito menos com o Ministério Público, pois é algo irregular. A única solução para os estabelecimentos de Rio Negro que desejam comercializar em Mafra é se adequar ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, também vinculado ao Ministério da Agricultura)". Equivalente ao SIF como já é feito na empresa Primaz em Rio Negro. A gerente da ADAPAR reforçou ainda que qualquer tipo de "acordo" de comércio entre os municípios por meio do SIM é irregular e que isso pode inclusive fazer com que o município de Rio Negro perca o SISBI da Primaz, caso isso venha ser descoberto. Por fim, a Exma. Vereadora mencionou que tem conhecimento de pessoas/estabelecimentos do município de Rio Negro que tem comercializado produtos com SIM de Mafra/SC. Solicitamos que a vereadora nos esclareça esses fatos e que indique quais são esses estabelecimentos para que possamos ir até o local em fiscalização e tomar as medidas cabíveis. Continuamos fazendo nosso trabalho como Inspeção Municipal e não queremos que nosso comércio local de produtos de origem animal, seja prejudicado. Qualquer dúvida, estarei à disposição. Atenciosamente Patrícia Dequech



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital
Relatório Analítico

Pág 3 / 3

Histórico

Setor: LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CMRN

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE
PREFEITO - GAP

Saída: 24/06/2024 14:27

Movimentado por: BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: Ao legislativo sobre o parecer da Secretaria de Agricultura.

Setor Destino: LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
NEGRO - CMRN

Entrada: 24/06/2024 16:15

Recebido por: VANESSA CZAIIKA

Informações Adicionais

155 - Indicações Câmara de Vereadores.

-	-	134
-	-	2024
3 - Nome do vereador:	8 - Maria Célia Conte	
-	-	Solicitação de realização de reunião entre a Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e Ministério Público
5 - Mês:	6 - Junho	